ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 049/1990

Assunto: DISPÕE SOBRE A MUDANÇA TEMPORÁRIA DA SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 23/05/1990 **Sanção:** 23/05/1990

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

LEI Nº 049/90 Em, 22 de maio de 1.990.

Dispõe sobre a mudança temporária da Sede do Governo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das prerrogativas do sue cargo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a transferir no todo ou em parte, a sede do Governo Municipal, por conveniência ou oportunidade do serviço público.

Parágrafo Único - A transferência total do Governo Municipal só ocorrerá para reforma, modificação ou aumento da edificação da Sede do Governo.

Art. 2º - Poderá o Executivo transferir o Governo temporariamente para qualquer ponto de convergência popular, fora de sua sede ou outro local, na sede do Município, no caso referido no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - O prazo e as datas de transferência do Governo Municipal serão regulamentados por decreto.

Art. 4º - São válidos os atos administrativos realizados em locais designados nesta Lei, nas datas que foram fixadas em decreto, desde que publicados no local de costume, quando a Lei o exigir.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANCIONADO EM 23 / 05 / 90

DELMIR BALEN
PRESIDENTE DA CAMARA MUN.
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ